

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000420240529000404

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itaiçaba, através da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, identificou a indispensável necessidade de contratar uma empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas vias públicas do município, conforme delineado no PT Nº 1037409-69. Este projeto visa atender à crescente demanda por melhorias na infraestrutura urbana, proporcionando aos cidadãos de Itaiçaba vias pavimentadas que garantam maior segurança, acessibilidade e qualidade de vida. Além de atender às necessidades de mobilidade urbana, a pavimentação das ruas selecionadas também contribuirá significativamente para a diminuição dos índices de acidentes, a redução da poeira, a valorização imobiliária, e o desenvolvimento do comércio local.

As vias a serem pavimentadas foram escolhidas com base em um minucioso levantamento técnico que levou em consideração não apenas as condições físicas e o estado atual do pavimento, mas também o fluxo de veículos e pedestres, a importância estratégica das vias para a circulação no município e a demanda apresentada pela população local. As especificações técnicas e padrões de qualidade para a execução dos serviços foram cuidadosamente estabelecidas para assegurar que a pavimentação seja durável, segura e esteja em conformidade com as melhores práticas de engenharia civil e urbanismo, adequadas à região de Itaiçaba, levando em conta as condições climáticas e o perfil socioeconômico da população beneficiada.

Portanto, esta contratação é essencial para atender de maneira eficaz às necessidades de infraestrutura do município, promovendo o bem-estar da população, a melhoria contínua da qualidade de vida urbana e a sustentabilidade ambiental, alinhadas aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e às metas de planejamento urbano da Administração.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura, Industria,	JANDER RODRIGUES DA SILVA

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é essencial para garantir que a solução

escolhida atenda às necessidades do município de Itaiçaba, respeitando princípios de sustentabilidade, legalidade, qualidade e eficiência conforme previsto na Lei 14.133/2021. Esses critérios visam não apenas o cumprimento das normativas vigentes, mas também promover práticas que conduzam ao desenvolvimento sustentável, incorporando medidas que diminuam impactos negativos ao meio ambiente e maximizem benefícios sociais, técnicos e econômicos no longo prazo.

- Requisitos Gerais:
  - Solução técnica adequada para a pavimentação em paralelepípedo, garantindo durabilidade e adequação ao uso, conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
  - Capacidade técnica para execução do projeto, incluindo mão de obra especializada, equipamentos e materiais.
- Requisitos Legais:
  - Atendimento integral à legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho vigente.
  - Compliance com a Lei 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis à contratação pública.
  - Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização da obra.
- Requisitos de Sustentabilidade:
  - Utilização de materiais com menor impacto ambiental e maior eficiência energética.
  - Propostas que incluam medidas para redução da emissão de poluentes e gestão adequada de resíduos gerados durante a obra.
  - Implementação de práticas que assegurem a mitigação de impactos ao meio ambiente e à comunidade local.
- Requisitos da Contratação:
  - Detalhamento técnico completo do projeto de pavimentação conforme demandas específicas e características do município de Itaiçaba.
  - Apresentação de cronograma físico-financeiro viável, compatível com o orçamento disponível.
  - Garantia de qualidade dos materiais e da execução da obra, assegurando a durabilidade e a manutenção adequada da pavimentação.
  - Proposição de um plano de ação para possíveis ajustes e correções durante a fase de garantia da obra.

Ao especificar os requisitos essenciais para a contratação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Itaiçaba, busca-se não apenas solucionar uma necessidade infraestrutural, mas também promover melhorias significativas para a comunidade, através de práticas que respeitem o meio ambiente, as normas de segurança e trabalho e os princípios de eficiência e sustentabilidade. Portanto, é fundamental que as propostas apresentadas atendam a todos os critérios estabelecidos, sem exceções, garantindo, assim, o sucesso deste projeto essencial para a cidade.

#### 4. Levantamento de mercado

Na etapa de planejamento para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Itaiçaba, foram

consideradas diversas soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos, sendo as principais:

- Contratação direta com fornecedores especializados na execução de obras de pavimentação;
- Contratação de serviços através de terceirização, selecionando empresas de engenharia civil com experiência comprovada em pavimentação;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) para execução e manutenção de longo prazo das vias pavimentadas;
- Utilização do sistema de registro de preços para a contratação de múltiplos fornecedores, garantindo flexibilidade e eficiência na execução dos serviços conforme a demanda.

Após a análise das opções disponíveis e considerando as especificidades do projeto de pavimentação em paralelepípedo no município de Itaiçaba, a solução mais adequada para atender as necessidades desta contratação é a contratação direta com fornecedores especializados nesta área específica de engenharia civil. Esta abordagem é justificada pelos seguintes motivos:

- A necessidade de garantir a qualidade superior e a durabilidade dos materiais e da mão de obra utilizados, conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos para esta obra;
- A possibilidade de negociar diretamente com o fornecedor os termos mais vantajosos para a administração pública, incluindo preços, prazos e condições de pagamento;
- A importância de manter uma gestão centralizada da contratação, facilitando a fiscalização e o acompanhamento das obras pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo do município;
- A especialização requerida para o assentamento dos paralelepípedos e a preparação adequada da base, o que demanda conhecimento técnico específico e experiência comprovada na área.

Portanto, com base nas informações coletadas e na análise realizada, recomenda-se a contratação direta de fornecedor especializado em pavimentação como a solução que melhor atende às necessidades do município de Itaiçaba para este projeto específico, assegurando assim a realização de uma obra de alta qualidade, alinhada às melhores práticas de engenharia e urbanismo e que atenda às expectativas de durabilidade, funcionalidade e estética requeridas.

## 5. Descrição da solução como um todo

A escolha pela contratação de empresa especializada para os serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Itaiçaba é fundamentada no princípio da eficiência e sustentabilidade, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. Essa lei enfatiza a importância do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, incluindo considerações sobre o ciclo de vida do objeto, a justa competição e o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11).

A solução aqui proposta foi cuidadosamente avaliada como a mais adequada, levando em conta diversos aspectos. Primeiro, a escolha por paralelepípedos se alinha às

melhores práticas de engenharia e urbanismo, promovendo não apenas uma via de alta durabilidade e adequada ao tráfego local, mas também contribuindo para a permeabilidade do solo. Este último ponto atende, de forma proativa, às disposições sobre sustentabilidade e impacto ambiental positivo (Art. 26, II), aspectos enfatizados pela Lei nº 14.133/2021 como fundamentais no processo de contratação pública.

A implementação desta solução de pavimentação também está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, XX), considerando que estimula a indústria local de materiais de construção e fomenta a economia regional. Além disso, a aderência aos padrões técnicos brasileiros de qualidade e segurança garantida pela utilização de paralelepípedos se apresenta como uma solução longa e economicamente viável, justificando seu valor não apenas pela durabilidade e manutenção reduzida, mas também pela capacidade de atender as necessidades específicas do município de Itaiçaba.

Levando em consideração o estudo técnico preliminar e as diretrizes para formação de contratos propostas pela Lei nº 14.133/2021 (Art. 18), a contratação proposta justifica-se pela análise detalhada de mercado que comprovou a falta de alternativas igualmente eficazes que atendam todas as especificidades técnicas e ambientais requeridas para este projeto específico. Desta forma, confirma-se que a solução proposta para a pavimentação em paralelepípedo é a mais adequada existente no mercado, garantindo não somente a economicidade pelo ciclo de vida do objeto, mas também promovendo o desenvolvimento sustentável e atendendo ao interesse público.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, CONFORME PT Nº 1037409-69	1,000	Serviço
Especificação: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, CONFORME PT Nº 1037409-69			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, CONFORME PT Nº 1037409-69	1,000	Serviço	381.382,10	381.382,10
Especificação: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, CONFORME PT Nº 1037409-69					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 381.382,10 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após cuidadosa avaliação da divisibilidade do objeto da licitação destinada à contratação de empresa para os serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Itaiçaba, determinou-se que a decisão mais adequada seria o não

parcelamento da solução. Abaixo, detalham-se as justificativas com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que, embora tecnicamente divisível, a segmentação dos serviços de pavimentação poderia interferir negativamente na uniformidade e na qualidade dos resultados finais. A complexidade técnica e a necessidade de uniformidade estética e funcional inerente ao serviço de pavimentação exigem uma execução continuada e integrada.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes distintos poderia comprometer a qualidade e eficácia dos serviços prestados. Espera-se que a pavimentação atenda a padrões elevados de durabilidade e segurança, o que poderia ser prejudicado por abordagens fragmentadas decorrentes do parcelamento.
- **Economia de Escala:** Análise cuidadosa dos custos demonstrou que o parcelamento resultaria em perda significativa de economia de escala. Isso se deve ao aumento dos custos operacionais e administrativos associados à gestão de múltiplos contratos, superando os benefícios potenciais de uma estratégia de divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A pesquisa de mercado indicou que o não parcelamento não restringiria a participação de empresas especializadas capazes de cumprir o contrato em sua totalidade. Observou-se que o mercado dispõe de várias empresas de engenharia qualificadas para a execução dos serviços, mantendo assim a competitividade do processo licitatório.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A divisão do projeto em lotes separados poderia acarretar riscos relacionados à continuidade e coerência da pavimentação, afetando negativamente o aspecto visual e funcional das vias urbanas e, conseqüentemente, os resultados pretendidos pelo município de Itaiçaba.
- **Análise do Mercado:** Fusão de dados do mercado e avaliações técnicas sobre projetos similares de pavimentação embasam a decisão pelo não parcelamento. Demonstrou-se alinhamento às práticas do setor econômico, onde projetos de pavimentação de maior escala, realizados por uma única empresa, resultam em eficiência operacional e qualidade superior.

A decisão de não proceder ao parcelamento da solução visa, portanto, assegurar que a pavimentação em paralelepípedo no município de Itaiçaba atenda aos mais altos padrões de qualidade, segurança e eficiência econômica, em conformidade com os princípios de competitividade, economicidade e eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada para os serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Itaiçaba, conforme PT N° 1037409-69, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itaiçaba para o exercício financeiro em curso. Este alinhamento estratégico evidencia a aderência do processo de contratação às prioridades de desenvolvimento da infraestrutura local, definidas pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, e ratifica o compromisso da Administração Pública com o planejamento e execução de ações voltadas para o bem-estar da população e o desenvolvimento

sustentável do município.

A inclusão deste projeto no Plano de Contratações Anual revela uma análise prévia e criteriosa das necessidades da infraestrutura municipal, sendo a pavimentação em paralelepípedo identificada como essencial para o aprimoramento da qualidade das vias públicas, melhorando a acessibilidade, a segurança e a mobilidade urbana. Esta ação está alinhada aos objetivos de longo prazo do município, integrando-se de maneira coesa ao planejamento estratégico previamente estabelecido.

O atendimento à demanda por serviços de pavimentação, especificamente, foi meticulosamente planejado para assegurar que os recursos fossem alocados de forma eficiente, garantindo o melhor uso do orçamento público. O alinhamento com o Plano de Contratações Anual também facilita a transparência, a fiscalização e a efetiva gestão de riscos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133 de abril de 2021, que preconiza a importância do planejamento na administração pública para a eficácia das contratações.

## 10. Resultados pretendidos

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é essencial para assegurar uma gestão eficiente e eficaz das contratações públicas, visando ao desenvolvimento nacional sustentável e à obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Itaiçaba, devem estar alinhados com os objetivos estratégicos da entidade contratante, ressaltando-se os seguintes aspectos fundamentais:

1. Melhoria na Infraestrutura Urbana: Busca-se proporcionar um significativo avanço na qualidade da infraestrutura de Itaiçaba, gerando vias públicas mais seguras, duráveis e esteticamente agradáveis, cumprindo com o objetivo de desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.
2. Incremento na Segurança e Mobilidade Urbana: A pavimentação qualificada contribuirá para a segurança dos veículos e pedestres, facilitando o trânsito e reduzindo o risco de acidentes, em sintonia com os princípios da eficácia e eficiência.
3. Promoção da Inclusão Social e Acesso a Serviços: A melhoria das vias facilitará o acesso da população a serviços essenciais, como saúde e educação, promovendo a inclusão social e o bem-estar da população, conforme previsto nos princípios da Lei de licitações.
4. Impacto Ambiental Positivo: A seleção de técnicas e materiais sustentáveis minimizará os impactos ambientais, promovendo a conservação dos recursos naturais e adequada gestão de resíduos, conforme aprimoramento previsto pelo Art. 26 da Lei 14.133/2021.
5. Desenvolvimento Econômico Local: A execução do projeto deverá fomentar o desenvolvimento econômico, gerando empregos e dinamizando a economia local, patrocinando o desenvolvimento nacional sustentável.
6. Otimização dos Recursos Públicos: A estratégia de contratação deve garantir a utilização eficiente dos recursos públicos, alcançando a economicidade sem

prejuízo da qualidade do serviço prestado, atendendo ao princípio da eficiência e ao art. 11 que orienta assegurar a seleção mais vantajosa e evitar contratações superfaturadas.

7. **Transparência e Controle Social:** Por fim, espera-se que a contratação promova a transparência e permita um efetivo controle social da execução contratual, em concordância com os princípios de publicidade e transparência delineados pela Lei n.º 14.133/2021.

Portanto, a realização destes serviços deve estar diretamente alinhada aos princípios previstos na Lei de Licitações, bem como às necessidades e expectativas da população de Itaiçaba, proporcionando resultados tangíveis e melhorias significativas na qualidade de vida dos habitantes, confirmando a viabilidade e adequação deste investimento público.

## II. Providências a serem adotadas

Para a efetiva implementação do projeto de pavimentação em paralelepípedo no Município de Itaiçaba, conforme PT N° 1037409-69, serão necessárias as seguintes providências:

- **Finalização do Projeto Executivo:** Concluir detalhes do projeto de engenharia para a pavimentação, incluindo especificações técnicas, padrões de qualidade e análises de impacto ambiental, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n° 14.133.
- **Mobilização de Equipamentos e Materiais:** Organizar a logística para disponibilização atempada de equipamentos e materiais de construção de qualidade superior, seguindo as especificações técnicas definidas no estudo técnico preliminar.
- **Capacitação de Mão de Obra:** Treinar e capacitar as equipes responsáveis pela obra, garantindo especialização na instalação de paralelepípedos e conformidade com as práticas recomendadas de segurança e qualidade.
- **Estabelecimento de Canais de Comunicação com a Comunidade:** Implementar estratégias de comunicação efetiva com os moradores locais, esclarecendo o cronograma de obras e possíveis impactos durante o período de construção.
- **Gestão Ambiental:** Adotar medidas para mitigação dos impactos ambientais identificados no estudo técnico preliminar, incluindo controle de poeira e ruídos, preservação da flora local e manejo adequado de resíduos.
- **Articulação Institucional:** Estabelecer diálogo com outros setores da administração pública municipal e estadual para assegurar apoio mútuo e verificar a necessidade de intervenções complementares que possam surgir durante a execução da obra.
- **Monitoramento e Fiscalização:** Implementar um plano de monitoramento contínuo da execução da obra, assegurando que as etapas de construção estejam de acordo com o projeto e as normas vigentes, incluindo a Lei n° 14.133, e garantindo a eficácia na aplicação dos recursos públicos.
- **Ajustes no Trânsito Local:** Organizar, com antecedência e de forma clara, as alterações temporárias no tráfego local que serão necessárias para a execução segura das obras, minimizando inconvenientes para a população.
- **Obtenção de Licenças:** Assegurar que todas as licenças necessárias estejam em vigor antes do início das obras, especialmente aquelas relacionadas ao impacto

ambiental e urbanístico.

- **Preparação para Emergências:** Estabelecer e comunicar procedimentos de emergência para qualquer incidente que possa ocorrer durante a execução da obra, incluindo planos de primeiro socorro e contingência para minimizar riscos à segurança dos trabalhadores e da população local.

Estas providências visam assegurar a execução eficiente e responsável do projeto de pavimentação em paralelepípedo, de maneira alinhada aos princípios da Lei nº 14.133, garantindo benefícios duradouros para a comunidade de Itaiçaba e o atendimento adequado do interesse público envolvido.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise cuidadosa das exigências e especificidades do projeto de pavimentação em paralelepípedo no município de Itaiçaba e considerando os princípios e fundamentos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação. A fundamentação para tal decisão baseia-se nos seguintes aspectos:

- **Natureza única da contratação:** Dado o caráter específico e único do projeto de pavimentação conforme PT N° 1037409-69, não se prevê a necessidade de aquisições repetidas ou contínuas dos serviços de pavimentação em paralelepípedo que justificariam o uso do sistema de registro de preços, conforme disposto pelo artigo 83 da Lei 14.133/2021.
- **Exigências técnicas específicas:** As especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos para o projeto não se alinham à flexibilidade operacional geralmente associada ao sistema de registro de preços. A aplicação da Lei 14.133, artigo 18, §1º, III, destaca a importância dos requisitos específicos da contratação, que incluem materiais de alta durabilidade e técnicas especializadas de assentamento, demandando a seleção cuidadosa de um fornecedor específico para atender tais exigências com precisão.
- **Economicidade e eficiência:** A análise prevista pelo artigo 11, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a contratação mais vantajosa e evitar sobrepreço ou superfaturamentos, indica que o projeto em questão se beneficiará de uma licitação específica, permitindo uma avaliação detalhada das propostas baseada na complexidade técnica e nos custos diretos associados à obra, em vez das condições gerais estabelecidas em uma ata de registro de preços.
- **Planejamento estratégico e alinhamento com políticas públicas:** Com base no art. 18, II, e art. 12, VII, a contratação direta, especificamente desenhada para atender ao projeto de pavimentação em Itaiçaba, está mais alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo e ao cumprimento dos requisitos legais e técnico-ambientais, promovendo um desenvolvimento sustentável e uma alocação de recursos mais eficiente, o que poderia não ser possível por meio do registro de preços devido à necessidade de adaptações contratuais e técnicas específicas.

Portanto, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços está fundamentada na busca pela eficiência, economicidade, e na melhor adequação às exigências técnicas e ambientais específicas do projeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido na jurisprudência da Lei nº 14.133, de abril de 2021, que rege as licitações e contratações públicas, é imprescindível considerar os artigos pertinentes que fundamentam e justificam a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Itaíçaba.

É importante destacar que a Lei nº 14.133/2021, nos seus artigos 15 e 16, oferece a regulamentação sobre a formação e participação de consórcios em processos licitatórios, estabelecendo condições e restrições específicas que devem ser atendidas. No entanto, após cuidadosa análise e consideração do objeto da contratação, das especificidades do projeto e dos requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços de pavimentação em questão, conclui-se pela decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio.

A justificativa para tal vedação fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Complexidade técnica específica: A natureza dos serviços de pavimentação em paralelepípedo exige um alto nível de especialização e conhecimento técnico específico que, ao optar por empresas individuais, é mais facilmente aferível e gerenciável.
- Gestão e fiscalização do contrato: A gestão e fiscalização do contrato tornam-se mais simplificadas e diretas com um único prestador de serviço, eliminando potenciais conflitos de responsabilidade técnica e administrativa que podem surgir em arranjos de consórcio.
- Agilidade e eficiência: A contratação direta de uma empresa especializada contribui para a agilidade e eficiência do processo de execução dos serviços, evitando atrasos e complicações logísticas que poderiam decorrer da coordenação entre empresas consorciadas.
- Responsabilidade técnica: A responsabilidade técnica única assegura maior garantia de qualidade e conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

Ademais, o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 estabelece condições sob as quais a formação de consórcios é permitida, porém, ressalta-se que, mesmo diante dessa possibilidade, a administração pública possui discricionariedade para determinar as modalidades de licitação e formas de participação mais adequadas aos seus projetos específicos, visando sempre o melhor interesse público, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto e fundamentado nos princípios administrativos da eficiência, eficácia, e especialmente no interesse público que orienta as contratações públicas, conclui-se pela razoabilidade e legalidade da vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este projeto específico de pavimentação em paralelepípedo no município de Itaíçaba, conforme decisão alinhada aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização de obras de pavimentação em paralelepípedo no Município de Itaiçaba, além de promover benefícios substanciais à população e às condições de tráfego, pode ocasionar impactos ambientais durante e após a sua implementação. Considerando a legislação vigente, especificamente a Lei 14.133/2021, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável como um de seus princípios fundamentais (art. 5º), torna-se imperativo o planejamento de ações que visem a mitigação desses impactos. A seguir, apresentamos um levantamento dos possíveis impactos ambientais decorrentes da obra e as medidas mitigadoras correspondentes, conforme os preceitos da mencionada Lei.

- Possíveis impactos:

1. Perturbação do solo e erosão: As atividades de escavação e movimentação do solo necessárias para preparar a base da pavimentação podem levar à erosão e à instabilidade do solo nas áreas adjacentes.
2. Geração de resíduos de construção: Durante a execução da obra, é esperada a geração de resíduos, incluindo excesso de terra, pedras, e material de embalagem, que podem impactar negativamente o meio ambiente caso não sejam adequadamente geridos.
3. Contaminação por materiais: O uso de materiais, como argamassa de rejuntamento, pode levar à contaminação do solo e de corpos d'água em caso de manejo inadequado.
4. Poluição sonora e do ar: As operações de maquinário pesado geram emissões de poluentes atmosféricos e ruído, afetando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade local.
5. Alteração de fluxos hídricos: A impermeabilização do solo pode alterar o escoamento da água da chuva, aumentando o risco de enchentes e afetando o ciclo natural da água.

- Medidas mitigadoras:

1. Controle de erosão: Uso de silt fences (barreiras de sedimentos) e cobertura vegetal para proteger áreas vulneráveis à erosão.
2. Gestão de resíduos: Implementação de um plano de gestão de resíduos, incluindo a reciclagem, o reaproveitamento e a disposição adequados dos materiais, conforme orienta o art. 18, XII da Lei 14.133/2021, que enfatiza a logística reversa.
3. Prevenção de contaminação: Utilização de áreas específicas e controladas para o armazenamento e a mistura de materiais, evitando vazamentos e outros incidentes que possam contaminar o solo e corpos d'água.
4. Controle de poluição sonora e do ar: Realização das obras em horários menos impactantes à comunidade e uso de equipamentos de controle de emissões para maquinário pesado.
5. Manutenção do ciclo natural da água: Planejamento de sistemas de drenagem eficazes que promovam a infiltração da água no solo e a redução do escoamento superficial, em consonância com o art. 18, XII da Lei 14.133/2021.

Essas medidas são fundamentais para assegurar que a obra de pavimentação em paralelepípedo atenda não apenas às necessidades imediatas de infraestrutura do Município de Itaiçaba, mas também se alinhe aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e de proteção ambiental estabelecidos na Lei 14.133/2021.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada e fundamentada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, chega-se ao posicionamento de que a contratação de empresa especializada para os serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Itaiçaba, conforme PT Nº 1037409-69, é não apenas viável como extremamente benéfica e razoável. Este entendimento apoia-se, principalmente, nos seguintes pontos:

- Atendimento aos princípios da administração pública: A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, destaca os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, como fundamentais para a aplicação de suas diretrizes. A contratação proposta alinha-se a todos esses princípios, visto que promove a seleção da proposta mais vantajosa de forma objetiva e transparente, atendendo ao interesse público.
- Objetivos do processo licitatório: Conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, os objetivos do processo licitatório incluem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e fomentar o desenvolvimento nacional sustentável. A execução deste projeto de pavimentação, dentro das normativas e parâmetros específicos dessa lei, atende plenamente a esses objetivos, promovendo a inovação e o desenvolvimento sustentável do município de Itaiçaba.
- Racionalidade econômica e técnica: De acordo com o art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de custos e o conseqüente valor de contratação estão embasados em um processo de pesquisa de mercado e análise do custo-benefício, garantindo a alocação eficiente dos recursos públicos. Isso evidencia a razoabilidade do valor destinado à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, alinhando expectativas de qualidade, durabilidade e funcionalidade.
- Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos: A realização deste projeto baseia-se no princípio da economicidade e visa o melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme preconiza o §1º, IX, do art. 18 da referida lei. A natureza do serviço, a metodologia de execução proposta e os materiais a serem empregados favorecem a durabilidade da obra e a redução de custos de manutenção, resultando em benefícios de longo prazo para a população local e para a infraestrutura urbana do município.
- Contribuição ao desenvolvimento local: Conforme previsto no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, incentiva-se a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. A contratação proposta estimulará o desenvolvimento econômico local, criará empregos diretos e indiretos e promoverá melhorias significativas na infraestrutura municipal, contribuindo, assim, para elevar a qualidade de vida dos moradores de Itaiçaba.

Portanto, diante dos elementos apresentados e com base nas jurisprudências da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de pavimentação em paralelepípedo em Itaiçaba é viável e extremamente recomendável. Tal ação está alinhada ao interesse público, promove o uso eficiente dos recursos públicos e contribui para o desenvolvimento sustentável do município, evidenciando sua completa razoabilidade.

Itaiçaba / CE, 29 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



JANDER RODRIGUES DA SILVA  
PRESIDENTE